

Fis nº 258
h
Visto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019**

# **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG nº 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA PECINI EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.276.235/0001-50, sediada a Rua Aral Moreira, 974, centro, Itaporã-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Reinaldo da Silva Pecini**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000811212-SSP/MS, e do CPF nº 637.829.291-72, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Tomada de Preços nº 009/2019**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

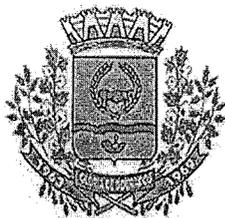
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Execução dos serviços de **IMPLANTAÇÃO/MODERNIZAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA NO GINASIO DE ESPORTES VILMAR DUARTE GOMES**, em consonância com o Convênio/Caixa nº 862671/2017/ME/CAIXA, firmado entre o Ministério da Educação e o Município de Glória de Dourados, e, de acordo com as quantidades, especificações mínimas exigidas na planilha orçamentária parte integrante do Edital de Tomada de Preço nº 009/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 620.943,13 (seiscentos e vinte e mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis nº 219
7
Visto

variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da Assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado;
- III – Prorrogação do Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do município, e Convênio celebrado com a União Federal, através do Ministério das cidades:

1	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02	Poder Executivo
02.05	Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes
02.05012.361.0017.1040	Construção/Reforma e Ampliação de Quadras/Escolas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis nº 220  
7  
Visto

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

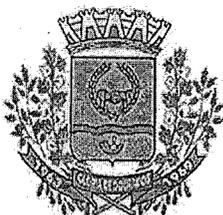
§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 009/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº 221

Visto

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituíra encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 28 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

*Reinaldo da Silva Pecini*

Construtora Pecini Eireli - ME  
Reinaldo da Silva Pecini  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

*Nelson Henrique*  
ASSINATURA

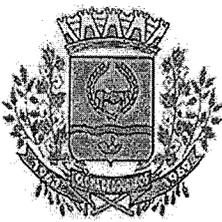
*Renata B. S. Moreno*  
ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

NOME: 011.306.731-05

CPF/MF: 357.336-831-04

CPF/MF: Renata Moreno



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº 202
7
Visto

**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019**

**PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: Construtora Pecini Eireli - ME

**OBJETO:** Execução dos serviços de **IMPLANTAÇÃO/MODERNIZAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA NO GINASIO DE ESPORTES VILMAR DUARTE GOMES**, em consonância com o Convênio/Caixa nº 862671/2017/ME/CAIXA, firmado entre o Ministério da Educação e o Município de Glória de Dourados, e, de acordo com as quantidades, especificações mínimas exigidas na planilha orçamentária parte integrante do Edital de Tomada de Preço nº 009/2019.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**VALOR:** R\$ 620.943,13 (seiscentos e vinte mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será 12 (doze) meses a contar da assinatura

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02	Poder Executivo
02.05	Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes
02.05012.361.0017.1040	Construção/Reforma e Ampliação de Quadras/Escolas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Glória de Dourados - MS, 28 de Novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

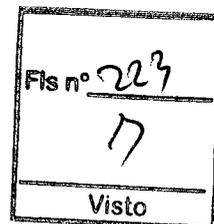
**Contratada:** Reinaldo da Silva Pecini – Representante da Empresa



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017



ANO II DOEGD - N.0460/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEGUNDA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito - <b>Fausto José de Sousa</b> Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU - <b>Diomar Mota Santos</b> Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS - <b>Antônio Carlos da Silva Vieira</b> Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEBC - <b>Maria Conceição Amaral Laboissier</b> Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b>	Gerência Municipal de Saúde - GESAU - <b>Ricieri Doreto Schiave</b> Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA - <b>Sidiney Thomaz Neto</b> Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b> Coordenadoria Municipal de Trânsito - <b>Edgar Yamato</b> Coordenadoria Municipal de Habitação - <b>Admilson de Almeida</b> Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frota - <b>Walid Aidamus Rasslan</b> Controladoria Interna - <b>Nelson Correia Mendes</b>
--	---

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
 Fone: (67) 3466-1611  
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1  
 LICITAÇÃO.....1

### LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
 Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD  
**EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018**  
 Carta Convite Nº 028/2018

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 101/2018 - Processo Administrativo nº 68/2018 - Carta Convite nº 028/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa S. M. F. PERDOMO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.738.378/0001-03.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 101/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a empresa S. M. F. PERDOMO - ME.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O valor do Contrato foi de R\$ 42.728,75 (Quarenta e dois mil, setecentos e vinte oito reais e setenta cinco centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 25 de Novembro de 2019.

Município de Glória de Dourados

Aristeu Pereira Nantes  
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019  
 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019  
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019

**PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
 CONTRATADA: Construtora Pecini Eireli - ME

**OBJETO:** Execução dos serviços de IMPLANTAÇÃO/MODERNIZAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA NO GINÁSIO DE ESPORTES VILMAR DUARTE GOMES, em consonância com o Convênio/Caixa nº 862671/2017/ME/CAIXA, firmado entre o Ministério da Educação e o Município de Glória de Dourados, e, de acordo com as quantidades, especificações mínimas exigidas na planilha orçamentária parte integrante do Edital de Tomada de Preço nº 009/2019.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**VALOR:** R\$ 620.943,13 (seiscentos e vinte mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será 12 (doze) meses a contar da assinatura

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02	Poder Executivo
02.05	Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes
02.05012.361.0017.1040	Construção/Reforma e Ampliação de Quadras/Escolas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Glória de Dourados - MS, 28 de Novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

**Contratada:** Reinaldo da Silva Pecini - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019  
 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019  
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019

**PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
 CONTRATADA: Rafael Tognini Pereira Eireli - ME

**OBJETO:** Execução dos serviços de MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CENTRO ESPORTIVO CLAUDEMIR APARECIDO MARANGONI "PINO", em consonância com o Convênio/Caixa nº 863578/2017/ME/CAIXA, firmado entre o Ministério da Educação e o Município de Glória de Dourados, e, de acordo com as quantidades, especificações mínimas exigidas na planilha orçamentária parte integrante do Edital de Tomada de Preço nº 010/2019.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**VALOR:** R\$ 356.3623,16 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será 12 (doze) meses a contar da assinatura

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02	Poder Executivo
02.05	Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes
02.05012.361.0017.1040	Construção/Reforma e Ampliação de Quadras/Escolas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Glória de Dourados - MS, 28 de Novembro de 2019.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

**Contratada:** João Pereira Fagundes Martins - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019  
 AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO